



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Convoca todos os servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral de todo Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o novo contrato do Município com o Banco Sicoob Coopere e as obrigações constantes no indigitado instrumento.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em caráter de urgência, todos os servidores públicos municipais, para que compareça o departamento de Recursos Humanos até o dia **11/03/2022**, localizado na Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba, Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, na Cidade de Retirolândia-Ba, **para atualização de seus respectivos cadastros, munidos dos seguintes documentos:**

- **RG**
- **CPF**
- **CARTEIRA DE TRABALHO**
- **TITULO DE ELEITOR**
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA**
- **NÚMERO DO PIS/PASEP/NIS**
- **CARTEIRA DE RESERVISTA (HOMEM)**
- **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) SE HOUVER**
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE FILHOS DE 07 A 14 ANOS**
- **CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS ATÉ 07 (SETE) ANOS**
- **DIPLOMA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSOS (SE HOUVER)**
- **CARTÃO DE VACINAÇÃO COVID-19.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43
Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176

